

**MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2021  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 09/2021  
TIPO: PRESENCIAL

**PREÂMBULO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNÓPOLIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.975.991/0001-44, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Volcir Canuto torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min do dia 10 de maio de 2021**, no prédio da Prefeitura Municipal, situada Rua Selmo Heck, n.2405, centro da cidade de Brunópolis (SC), junto a sala de licitações, Fone: 049-3556 0020 –, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PSQUIÁTRICAS DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO N. 0900047.68.2017.824.0014.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 77 DE 20/08/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

- 1) DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, com fim específico de internação e acolhimento do Senhor VALTER CEZAR SCHNEIDER conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:
- 2) Uma Vaga - prazo de 12 meses (prorrogáveis até o limite legal de 60 meses) – valor unitário previsto/vaga/mês: R\$ 2.400,00 (pago pelo Município).

**1.1 TERMO DE REFERENCIA**

**1.1.1** A presente licitação tem por finalidade a contratação de Empresa Especializada para **ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** oriundas do Município de Brunópolis – SC, cujo fim específico é o internamento do Senhor VALTER CEZAR SCHNEIDER.

**1.1.2** A Contratada deverá fornecer atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial e hospitalar, para jovens e adultos portadores de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.

**1.1.3** A CONTRATADA deverá conter em seu quadro de atendentes, no mínimo, um profissional com formação de nível superior na área da saúde, sendo enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo ou médico, e os demais com formação em níveis técnico/profissionalizantes, tais como auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem, além de educador físico, assistente social e administrativo, todos com registro na ordem de classe respectiva.

**1.1.4** Para atender ao objetivo desta licitação, estabelece o Município que o número máximo de pessoas encaminhadas para internamento não ultrapassará o limite de 01 paciente no mês, para os quais a CONTRATANTE não precisará reservar vaga específica, podendo encaminhá-los de acordo com a necessidade.

**1.1.4.1** No caso de a CONTRATANTE reservar outras vagas junto à CONTRATADA, o pagamento da mensalidade será calculado tendo por base a data da reserva, ou seja, a data da reserva será considerada como data de início da contratação para todos os fins legais e contratuais.

**1.1.5** No caso do acolhido ser reintegrado à família, transferido para outra entidade ou instituição, ou, ainda, retirado da sede da CONTRATADA por mera liberalidade da CONTRATANTE durante o período de vigência desta licitação, a CONTRATADA será comunicada com 10 dias de antecedência, sendo devido o valor da contratação somente até o mês do desligamento, proporcional aos dias de acolhimento.

**1.1.6** Caso o acolhido necessite de atendimento complementar, além dos serviços oferecidos pela CONTRATADA e descritos neste Edital, as eventuais despesas adicionais serão comunicadas à CONTRATANTE por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, para reembolso.

**1.1.7** Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser conferida e atestada pela Fundo Municipal de Saúde de Brunópolis.

## **1.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**1.2.1** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento contratual;

**1.2.2** Oferecer atendimento e acompanhamento 24 horas/dia aos internos, proporcionando-lhes cuidados intensivos;

**1.2.3** Oferecer atendimento aos internos com profissional formado em fisioterapia e assistência social (com registro na ordem de classe), de segunda às sextas-feiras, fornecendo relatório situacional mensalmente, bem como serviços médicos e encaminhamento hospitalar.

**1.2.4** Oferecer aos seus internos cardápio supervisionado por profissional Nutricionista;

**1.2.5** Providenciar e ter à disposição veículo para deslocamento a atendimentos emergenciais (serviços hospitalares e ambulatoriais) e para acompanhamento dos internos a serviços odontológicos, exames complementares, perícias médicas e atendimento na APAE, conforme necessidade de saúde apresentada;

**1.2.6** Oferecer serviços diferenciados, em situações peculiares e de urgência, a fim de agilizar os acompanhamentos para os familiares ou responsáveis, tais como:

**1.2.6.1** Em casos de internação hospitalar do acolhido, providenciar o acompanhante para o mesmo, todavia, o pagamento das despesas com a acompanhante é de responsabilidade da CONTRATANTE;

**1.2.6.2** Em casos de perícias previdenciárias, providenciar laudos médicos necessários;

**1.2.6.3** Em casos de óbito, providenciar laudo para emissão da certidão, bem como translado do IML nos casos que demandarem o serviço deste.

**1.2.7** Comunicar qualquer alteração que houver no quadro de atendimento mantido pelo município sobre admissões e saídas das pessoas encaminhadas;

**1.2.8** Aplicar os recursos repassados na manutenção e desenvolvimento do objeto deste Edital de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

**1.2.9** Responsabilizar pelo adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias (ISS, FGTS, INSS etc.), oriundas do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade concernente ou qualquer indenização no Foro Judicial.

**1.2.10** Garantir que as edificações sejam organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e normativas existentes (Orientações Técnicas) e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**1.2.11** Organizar o serviço de forma a garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

**1.2.12** Manutenção do vestuário e oferecimento de alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos internos.

### **1.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**1.3.1** Fornecer todos os medicamentos ministrados aos acolhidos por ela internados, mediante solicitação da CONTRATADA, que deverá ser efetuada com 10 dias de antecedência;

**1.3.1.1** No caso de medicação emergencial a CONTRATANTE se obriga a oferecer o medicamento no prazo de 24 horas contados da solicitação, sob a pena de o respectivo medicamento ser adquirido pela CONTRATADA e repassado o custo para a CONTRATANTE para reembolso, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias.

**1.3.1.2** No caso de os medicamentos não serem fornecidas no prazo de 10 dias, contados da data da solicitação, a CONTRATADA fica autorizada a comprá-los e encaminhar as notas fiscais respectivas para reembolso.

**1.3.1.3** É de responsabilidade e custo do Município o transporte do paciente até a sede local do internamento, assim como para a sua casa quando da alta.

**1.3.2** Acompanhar os internos, trimestralmente, através de visita por profissional habilitado da Secretaria de Ação Social ou da Secretaria de Saúde, conforme o caso.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do certame todas as **PESSOAS JURIDICAS** interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

**2.2** Não poderão participar deste pregão empresas que estejam constituídas em forma de consorcio, os interessados que se encontrarem em processo de falência, de

dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente prego, no endereço e forma descrita no preâmbulo deste edital.

**3.2** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

**4.2** Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:**

**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021.**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ / CPF:**

**ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**4.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados Em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda autenticada por um dos membros da equipe de apoio ou o pregoeiro.

**4.4** O Fornecedor que desejar fazer uso dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar inicialmente, **fora dos envelopes de documentos e /ou proposta**, no início da sessão, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, e ou, qualquer outro documento que comprove seu enquadramento na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**4.5** A Equipe de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE No 1)**

**5.1** O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.1.1** No interior do envelope, ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o **VALOR UNITARIO DE UMA VAGA, POR MÊS**, expresso em algarismos e / ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

**5.1.2** Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

**5.1.3** Preços ofertados pelos serviços, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, incluindo os tributos e encargos incidentes.

**5.1.4** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

### **5.2 Serão desclassificadas as propostas que:**

**5.2.1** Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

**5.2.2** Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

**5.2.3** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário / item não for passível de leitura e entendimento (item a item).

**5.3** Não apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.3.1** Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes, pelo lado de **fora destes**.

**5.4** O modelo (sugestivo) de proposta compõe o anexo III.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

No envelope "02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser inseridos os documentos abaixo, em original e cópia e / ou cópia autenticada, com validade no mínimo, até a data do encerramento deste Edital.

### **6.1 Habilitação Jurídica**

**Para Empresas Individuais:**

Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

**Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:**

Contrato Social e última Alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

**Para Sociedades Anônimas:**

Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

**6.1.1** Os documentos relacionados na clausula "6.1" não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão conforme a clausula "7".

### **6.2 Habilitação Fiscal**

**6.2.1** Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.2** Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);

**6.2.3** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

**6.2.4** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

**6.2.5** Certidão Negativa de Débito do "FGTS";

**6.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.3 Qualificação Técnica**

**6.3.1** Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

**6.3.2** Alvará sanitário ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando a segurança, habitabilidade, higiene requisitos mínimos de atendimento específico.

**6.4** Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação está sujeito as sanções cabíveis.

## **7 CREDENCIAMENTO**

**7.1** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**7.2** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 ACOMPANHADO DO ATO CONSTITUTIVO DE SEU SUBSCRITOR.**

**7.4** Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, ou original acompanhado de cópia para certificação pelo Pregoeiro.

**7.5** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

**7.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**7.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## **8 DO RECEBIMENTO**

**8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**8.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

**8.3** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**9.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente; deverá ainda ser entregue a declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo (**fora dos envelopes de documentos e /ou proposta**); o fornecedor que desejar fazer uso dos benefícios concedidos pela lei 123/2006, deverá apresentar também, documento que comprove esta condição conforme clausula 4.4.

**9.2** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**9.2.1** Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

**9.3** A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

**9.4** Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

**9.5** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

**9.6** O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

**9.7** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a

participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**9.8** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

**9.9** Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

**9.10** O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**9.12** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

**9.13** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

**9.13.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**9.14** Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

**9.15** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o disposto pela Lei complementar 123/2006;

**9.15.1** Havendo empresas com possibilidades de fazer uso dos benefícios, o pregoeiro convocará as mesmas por ordem de classificação.

**9.15.2** Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**9.15.3** Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

**9.16** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**9.16.1** Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**9.17** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;



**9.18** Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

**9.19** Nas situações previstas nos itens 9.13 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

**9.20** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

**9.21** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

**9.22** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

**9.23** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.24** A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

**9.25** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

**9.26** O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** A empresa Adjudicatária fica obrigada a ***não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;***

**10.2** A Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade trabalhista / Social / Seguro / Acidentes pessoais e Contra Terceiros, decorrentes dos serviços objeto desta Licitação.

**10.3** O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, renovável semestralmente ou anualmente a partir da vigência do primeiro Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, **conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94**, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.

**10.3.1** A prorrogação será instruída com Laudo/Atestado Médico especialista esclarecendo sobre a necessidade ou não da internação;

**10.4** Todas as notas fiscais referentes a esta licitação deverão ser emitidas para:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNÓPOLIS - CNPJ: 11.975.991/0001-44**

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 10 dias após o fechamento do mês, que somente serão liberadas para pagamento após a conferência e assinatura pelo servidor ou secretário responsável.

## **12 DAS PENALIDADES**

**12.1** Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**12.2** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº. 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

**12.3** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**12.3.1** As penalidades de que tratam o item anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**12.3.1.1** Apresentação de documentação falsa,

**12.3.1.2** Cometer fraude fiscal e

**12.3.1.3** Comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

**12.4** A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**I** - advertência;

**II** – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

**a)** de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

**b)** de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**c)** Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 20% sobre o valor total do contrato.

**12.4.1** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

**12.5** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**12.6** Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo o processo administrativo ser entabulado e ter seu procedimento nos próprios autos deste certame ou em autos apartados.

### **13 DAS DOTAÇÕES**

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão/Unid: 09.01 Fundo Municipal Saúde

Proj/At.: 2.038 Manutenção dos Serviços Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicação Direta

### **14 DO DIREITO DE RECURSO**

**14.1** Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**14.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

**14.4** A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no DOM (Diário Oficial do Município).

**14.5** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.3** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, conforme prevê a legislação vigente aplicável.

**15.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Campos Novos – SC.

**15.6** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.7** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Brunópolis, podendo ser utilizado o e-mail já informado no preâmbulo deste Edital, até

03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

**15.8** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3566-0020. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no site do Município de Brunópolis sito [www.brunopolis.sc.gov.br](http://www.brunopolis.sc.gov.br); poderá ser solicitado via e-mail ou ainda ser solicitado pessoalmente no departamento de Compras da Prefeitura de Brunópolis, sem qualquer ônus ao solicitante.

**15.9** O preço de referência é o preço máximo a ser admitido para as propostas.

Brunópolis-SC, em 23 de abril de 2021.

---

VOLCIR CANUTO  
Prefeito Municipal

---

JOÃO ROGÉRIO DE ANDRADE  
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 14/2021.**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 09/2021.**

**MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_\_/2021.**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNÓPOLIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.975.991/0001-44, com sede na Selmo Hech, SC, por seu Representante o Sr. VOLCIR CANUTO, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado em Brunópolis- SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADO**, tem justo e acordado o objeto deste, conforme prevê a Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:**

**1.1** - Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Procedimento Licitatório nº. 14/2021 – Edital Pregão Presencial nº. 09/2021, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, **em especial ao disposto na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/02.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:**

**2.1** - Tem por finalidade a contratação de Empresa Especializada para **ATENIMENTO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** oriundas do Município de Brunópolis – SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

**3.1** - É objeto do presente o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional ambulatorial, hospitalar às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros e ambiente de convivência.

**3.2** - Estabelecem as partes que o número máximo de pessoas internadas por mês não ultrapassará o limite de 01 pessoa a qual a CONTRATANTE não precisa reservar vaga específica a este atendimento, podendo liberá-la de acordo com a capacidade disponível.

**3.3** - No caso de a CONTRATANTE, reservar outras vagas junto a CONTRATADA, o pagamento da mensalidade será calculado tendo por base a data da reserva, ou seja, a data da reserva será considerada como data de início da contratação para todos os fins legais e contratuais.

**3.4** - O período de atendimento de cada pessoa será determinado pela sua necessidade e adstrita ao período de vigência deste Contrato.

**3.5** - A CONTRATADA deverá estar constituída por, no mínimo uma pessoa com formação de nível superior e os demais com formação em níveis técnico/profissionalizantes na área da saúde, tais como médico responsável; auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, psicólogo, além de educador físico, assistente social e administração, todos com registro na ordem de classe respectiva.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** - A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá ao valor de: - R\$ \_\_\_\_\_ **(por extenso)**, por mês, por paciente internado.

**4.1.1** - Ocorrerá desconto do total devido o Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Aposentadoria que os acolhidos eventualmente recebam da autarquia previdenciária.

**4.1.2** - No caso de suspensão, bloqueio ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite o recebimento do valor do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou aposentadoria concedida ao acolhido, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor respectivo até a regularização definitiva que gerou a suspensão e/ou bloqueio, creditando-se no recebimento da quantia devida pela autarquia previdenciária durante o período de suspensão e/ou bloqueio do pagamento;

**4.1.3** - No caso de o acolhido necessitar de atendimento complementar, além dos serviços oferecidos pela CONTRATADA e descritos neste contrato, eventuais despesas adicionais serão comunicadas à CONTRATANTE por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios para reembolso ou aditamento deste pacto.

**4.2** - Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá estar conferida e atestada pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

**5.1** - O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, renovável anualmente a partir da vigência do primeiro Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório, podendo ser renovado a critério da Administração Pública até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, **conforme artigo 57º da Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94**, através de termos aditivos assinados entre as partes, ou simplesmente revogado pela Administração.

**5.2** - No caso de qualquer um dos acolhidos ser reintegrado à família, transferido para outra entidade ou instituição ou, ainda retirado da sede da CONTRATADA por mera liberalidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste pacto, a CONTRATADA deverá ser comunicada com 10 dias de antecedência, sob pena de a CONTRATANTE pagar o valor respectivo ao período de pré-aviso (10 dias), que será calculado como base no valor da mensalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento correrão por conta da CONTRATADA;

**6.2** - Oferecer atendimento e acompanhamento 24 horas diário internos, proporcionando-lhes cuidados intensivos;

**6.3** - Oferecer atendimento aos internos com profissional formado em fisioterapia e assistência Social (com registro na ordem de classe), de segunda às sextas-feiras, fornecendo relatórios situacional mensalmente;

**6.4** - Oferecer aos seus internos cardápio supervisionado por profissional Nutricionista;

**6.5** - Providenciar e ter disposição veículo e acompanhamento dos internos a serviços odontológicos, exames complementares, perícias médicas, Tabelionatos e Cartórios, APAE, bem como providenciar traslado para serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme necessidade de saúde apresentada;

**6.6** - Oferecer serviços diferenciados, em situações peculiares e de urgência, a fim de agilizar os acompanhamentos para os familiares ou responsáveis, tais como:

a) Em casos de internação hospitalar do acolhido, providenciar o acompanhante para o mesmo, todavia o pagamento das despesas com a acompanhante é de responsabilidade da CONTRATANTE;

b) Em casos de perícias previdenciárias, providenciar laudos médicos necessários;

c) Em casos de óbito, providenciar laudo para emissão da certidão, bem como traslado do IML nos casos que demandarem o serviço deste.

**6.7** - Comunicar qualquer alteração que houver no quadro de atendimento mantido pelo município de Brunópolis sobre admissões e saídas das pessoas encaminhadas;

**6.8** - Aplicar os recursos repassados na manutenção e desenvolvimento do objeto deste Contrato, de forma a possibilitar os meios logísticos, profissionais e de infraestrutura necessários;

**6.9** – **Comunicar a Contratante sobre eventual necessidade do acolhido imediatamente a sua solicitação via telefone.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Fornecer todos os medicamentos ministrados aos acolhidos por ela internados, mediante

solicitação da CONTRATADA, que deverá ser efetuada com 10 dias de antecedência;

**7.1.1** - No caso de medicação emergencial a CONTRATANTE se obriga a oferecer o medicamento no prazo de 24 horas contados da solicitação, sob a pena de o respectivo medicamento ser adquirido pela CONTRATADA e repassado o custo para a CONTRATANTE para reembolso, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias.

**7.1.2** - No caso de os medicamentos não serem fornecidas no prazo de 10 dias, contados da data da solicitação, a CONTRATADA fica autorizada a comprá-los e encaminhar as notas fiscais respectivas para reembolso.

**7.2** - Acompanhar os internos, trimestralmente através de visita, ou a qualquer tempo de acordo com o interesse da contratante para fiscalização do fiel cumprimento deste contrato e para visita do internado.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:**

**8.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específico do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNÓPOLIS:**

Órgão/Unid: 09.01 Fundo Municipal Saúde

Proj/At.: 2.038 Manutenção dos Serviços Atenção Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicação Direta

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS:**

**9.1** - Será de responsabilidade do CONTRATADO, correndo por sua conta, o adimplemento de todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias (ISS, FGTS, INSS etc.), oriundas do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades concernente ao acolhido ou qualquer indenização no Foro de Justiça Comum.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**a)** Constituem motivos para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento do CONTRATADO das cláusulas contratuais pactuadas;

II- Razões de interesse público da administração, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade administrativa.

**b)** A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a II do item "a" desta cláusula, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.

II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação aplicável;

c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato, se julgar que o serviço não está sendo prestado de forma satisfatória, sem qualquer indenização à CONTRATADA PRESTADORA, nos termos do art. 77 e seguinte da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL:**

11.1 - Fica estabelecida a multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento por parte do CONTRATADO de quaisquer das Cláusulas previstas no presente instrumento, independentemente das perdas e danos que ocasionar

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos - SC, para a resolução das questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Brunópolis - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
VOLCIR CANUTO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

João Rogério de Andrade  
Advogado da Contratante.

**ANEXO II**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 14/2021.**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 09/2021.**

**DECLARAÇÃO (modelo sugestivo)**

Licitante (nome, CNPJ / CPF), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo  
Cargo  
RG



Licitante

### ANEXO III

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 14/2021. EDITAL DE PREGÃO Nº. 09/2021.

#### MODELO PROPOSTA (SUGESTIVO)

(Modelo que pode ser utilizado pela Proponente como sua proposta).

À Prefeitura Municipal de Brunópolis-SC.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM – DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO:

VAGA: 01 (uma)

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_.

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) \_\_\_\_\_.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CPF / CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.1.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL.**

**2.2** - Declaro para fins de participação no Procedimento Licitatório nº. 14/2021 - Edital Pregão Presencial nº. 09/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com combustíveis, motoristas, etc, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**2.3** Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

A proposta deverá vir assinada por quem tiver poderes para tal.